



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08313052020228152001

BRDESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDVALDO PEREIRA REGIS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **em cumprimento ao despacho 66445541 - Despacho** informar que não há oposição ao pedido da parte autora.

Frisa-se que a obrigação já foi devidamente satisfeita, nos exatos termo das condenação imposta, no valor originário de R\$ 7731,56, conforme extrato juntado pela própria exequente, valor este que está sendo devidamente corrigido nos termos da **Súmula 179, STJ. Assim, pugna a ré pela expedição de ofício em favor da autora e posterior extinção da execução nos termos do art. 924, II, CPC.**

DAS INTIMAÇÕES

Por fim, que seja observado **exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 23 de fevereiro de 2023.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB